



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



CARTA CONTRATO Nº 001/2024 – CCC/DAL/PMPA

REF.: PROCESSO PAE 2024/117412

**FORNECEDOR: WES INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. CNPJ: CNPJ:
40.126.936/0001-88 END: RUA
MOISES SANTANA Nº 273 –
TURIAÇU – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 21540 - 300 TELEFONE: (21)
967536499 E MAIL:
GBSPACERJ@GMAIL.COM**

Prezado Senhor (es),

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Exm^o Senhor Comandante Geral da PMPA e Ordenador de Despesas, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação dessa empresa para o fornecimento de 150 (Cento e cinquenta) unidades da comenda da “Láurea do Mérito Pessoal, de acordo com o modelo proposto no Termo de Referência que detalhou às especificações do referido objeto e que a esta carta também se vincula.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PMPA ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais nºs 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023

Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Protázio 724, entre as Av Dr Freitas e Júlio Cesar, Almoxarifado Central da PMPA, próximo ao Centro de Convenções, em Belém do Pará.

O objeto será recebido provisoriamente para conferência em no máximo 05 (cinco) dias úteis quando, então o objeto será recebido de forma definitiva ou, devolvido para correção ou para outro ajuste diverso quando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



contrariar o disposto na proposta ou no Termo de Referência. Ultrapassando o prazo do recebimento definitivo sem que a empresa tenha sido contatada entender-se-á como recebido.

O prazo de garantia dos materiais fornecidos será, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo.

O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

2. PREÇO

2.1. valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta) comendas da Laúrea do Mérito Pessoal, ao preço de R\$ 15,00 (quinze) reais a unidade e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, deslocamento e demais despesas de locomoção.

3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e e cópia do empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho: e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá ao servidor designado na forma do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta- contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. Não se exigirá garantia contratual para o fornecimento do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação

José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Com Geral da PMPA



8. DO REAJUSTE

8.1. Quando for o caso, após o interregno de 01 ano e, independente do pedido da parte contratada, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste, quando concedido, será realizado por apostilamento

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE


10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no 



presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).


Assinado por _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



d) Multa:

1. *Moratória de 0,3.% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e será aplicado em até no máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para a entrega do bem.*

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e a conversão da multa de mora em compensatória no percentual de 30 % (trinta pontos percentuais) sobre o valor total do contrato

11.3 Na aplicação das sanções administrativas, aplica-se, no que couber, os dispositivos previstos nos parágrafos do Art. 156, assim como nos Arts. 157 a 163, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

12. DA EXTINÇÃO

A extinção contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Polícia Militar, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento (§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém, 11 de março de 2024.

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
COMANDANTE-GERAL DA PMPA - CONTRATANTE

WES
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:4012693
6000188

Assinado digitalmente por WES INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:40126936000188
Nº-CRIB: S-SUA 1-Foto de Identific. Q-ICP-Brasil
OU=VIDECONFERENCIA_OU=4276710000108
OU=IC SERASA RFB_OU=RFB e-CPF AJI_OU=
Secretaria de Renda Federal do Brasil - RFB_CRI-
WES INDUSTRIA E COMERCIO
LTD:40126936000188
Resolução: Em seu o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.02.08 14:22:07-0307
File: PDF Ready Versão: 2023.2.0

WES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
40.126.936/0001-88

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER Nº. 1083311526; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO; C.1. Tensão Nominal (kV) 13.8; C.2.Tensão Contratada (kV) 13.8; C.3. Subgrupo Tarifário A4; C.4. Frequência (Hz) 60; C.5.Perdas de Transformação (%) 0; C.6. Potência Instalada (kVA) 1100; C.7 Horário Fora de Ponta 21:31 às 18:29; C.8. Horário de Ponta 18:30 às 21:30; C.9. Horário Reservado 21:30 às 06:00; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.996.895,99 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove reais); Data de assinatura: 11/03/2024; Empresa: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ: 04.895.728/0001-80; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CUSD Nº. 1083311526; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO; C.1. Tensão Nominal (kV) 13.8; C.2.Tensão Contratada (kV) 13.8; C.3. Subgrupo Tarifário A4; C.4. Frequência (Hz) 60; C.5.Perdas de Transformação (%) 0; C.6. Potência Instalada (kVA) 1100; C.7 Horário Fora de Ponta 21:31 às 18:29; C.8. Horário de Ponta 18:30 às 21:30; C.9. Horário Reservado 21:30 às 06:00; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.996.895,99 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove reais); Data de assinatura: 11/03/2024; Empresa: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ: 04.895.728/0001-80; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 017/2024-CCC/PMPA; OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, tipo sedan passeio, cor preta, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, sem motorista, referente ao pregão eletrônico SRP nº 035/20213 DL/PMPA, ata de registro de preços n.º 03/2023 DL/PMPA; Assinatura: 11/03/2024; Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Ação (Projeto Atividade) - 26/8338 - Operacionalização das ações administrativas; Natureza da Despesa: 3.33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso - 01500000001 (Recurso ordinário); Empresa: NORTE LOCADORA DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 08.949.785/0001-55; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

CARTA CONTRATO Nº 001/2024 - CCC/DAL/PMPA; OBJETO: O disposto neste instrumento substitutivo de contrato, fundamenta-se, no que couber, ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e nos Decretos Estaduais Nºs 8.417/16, 2.787/2022, 2.939/2023; Fazem parte do presente instrumento o ato autorizativo de contratação, o Termo de Referência e a proposta apresentada por essa empresa devendo o objeto ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Protázio 724, entre as Av Dr Freitas e Júlio Cesar, Almoarifado Central da PMPA, próximo ao Centro de Convenções, em Belém do Pará; O prazo de garantia dos materiais fornecidos será, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do termo de recebimento definitivo; Vigência: O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação deste instrumento no PNCP, que ocorrerá em 10 (dez) dias contados de sua assinatura, conforme art 94, II, prorrogável na forma do art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 permanecerá a firmada no contrato; Valor Global: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); Empresa: WES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ nº 40.126.936/0001-88; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023-CCC/PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R\$ 99.179,14 (noventa e nove mil cento e setenta e nove reais e quatorze centavos), que corresponde a 21% (vinte e um por cento) do valor do Contrato, que é de R\$ 474.300,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais); Valor do Termo Aditivo: R\$ 99.179,14 (noventa e nove mil cento e setenta e nove reais e quatorze centavos); Vigência: permanecerá a firmada no contrato; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 7559 - Adequação de unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 103PROJENGH; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo); Empresa: P A PIRAJA SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA; CNPJ nº 14.671.179/0001-13; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 019/2024-CCC/PMPA; OBJETO: consiste na aquisição de medalhas para as condecorações realizadas nas solenidades Cívico-Militares da Polícia Militar do Pará, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 55/2023 - DL/PMPA; Valor Global: R\$ 237.180,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e oitenta reais); Data da assinatura: 11/03/2024; Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 - Manutenção de Gestão; Ação (Projeto Atividade) - 8338-Operacionalizações das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Plano Interno: 4110008338C; Fonte do Recurso-01500000001 (Recursos Próprios); Empresa: WES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 40.126.936/0001-88; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 1049958

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CFP/PMPA/2016

EDITAL Nº 181/CFP/PMPA, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

RESULTADO DEFINITIVO DA 3ª ETAPA - TAF - SUB JUDICE

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0816395-47.2017.8.14.0301, e após análise do recurso administrativo da referida etapa realizada no dia 02/03/2024, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO da 3ª Etapa do candidato sub judice ODILON CHAVES ATAIDE JUNIOR, inscrição 107830, que foi considerado INAPTO.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de março de 2024.

CORONEL QOPM DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1049953

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº016/2024-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Chefe do Almoarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1049630

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo de vigência ao Contrato de Credenciamento nº 007/2021 - FUNSAU

Objeto: prestação de serviços na área da saúde.

Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025

Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual)

01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio - Supe-
rávit) PI: 1030008277C Programa de Trabalho: 1.06.303.1510.8277.0000

Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU

Contratada: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1049882

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
(SEPLAD)**

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL Nº 6 - CBMPA - CFP/BM, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICA a retificação das datas constantes do subitem 4.2 do Edital nº 5 - CBMPA - CFP/BM, de 4 de março de 2024, conforme a seguir especificado.